



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0067125/2021-82**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0067125/2021-82	NAR ARINOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MARIA VALDA BISPO DA FONSECA FRANÇA E OUTRO		CPF/CNPJ: 942.286.556-53
Endereço: RUA SÃO MATEUS, nº. 342		Bairro: CENTRO
Município: RIACHINHO	UF: MG	CEP: 38.640-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: MARIA VALDA BISPO DA FONSECA FRANÇA E OUTRO		CPF/CNPJ: 942.286.556-53
Endereço: RUA SÃO MATEUS, nº. 342		Bairro: CENTRO
Município: RIACHINHO	UF: MG	CEP: 38.640-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Logradouro lugar Vargem Grande	Área Total (ha): 19,8800
Registro: POSSE	Município/UF: RIACHINHO-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154457-A739.3AAF.E9E7.4588.8922.E08F.9E0F.E998	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	10,0000	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pecuária	Formação de pastagem	10,000		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	10,0000	Cerrado		10,0000
Total:	10,0000		Total:	10,0000
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	100	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Almiro Renato de Marins - MASP: 1.001.993-3				
Data da Vistoria: 03/02/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 27/05/2022  Validade: 3 (três) anos.	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>			
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	393.971	8.211.347
<b>11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>				
<p>1 - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;</p> <p>2 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme</p>				

proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;

3 - Apresentar censo qual quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações detalhada e aprovada no parecer técnico. Prazo 60 dias após a finalização da intervenção.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 30/05/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47284214** e o código CRC **A5C275A7**.